CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 313/2026

"Estabelece princípios de uso consciente da água e prevenção ao desperdício no Município de Itapevi."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios educativos relacionados ao uso consciente da água.

Art. 2º São princípios:

I – prevenção do desperdício;
II – utilização responsável dos recursos hídricos;
III – identificação de vazamentos;
IV – educação ambiental;
V – utilização racional da água nas atividades cotidianas.

Art. 3º As disposições desta Lei possuem caráter exclusivamente educativo e informativo.

Art. 4º Esta Lei não cria obrigação de instalação de equipamentos de reúso, reservatórios ou sistemas específicos.

Art. 5º Não são criadas obras, serviços, programas ou despesas públicas obrigatórias

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 313/2026 - Processo 435/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27119/2026 - 09/11/2026 21:30 - PROCESSO 435/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 448J-3W67-V6RV-FA55

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer princípios de uso consciente da água e prevenção ao desperdício no Município de Itapevi, promovendo a conscientização da população sobre a importância da preservação dos recursos hídricos e da utilização responsável desse bem essencial à vida.

A água é indispensável à saúde, à alimentação, à higiene, à produção de alimentos, ao desenvolvimento econômico e à manutenção do equilíbrio ambiental. Apesar de sua importância, o desperdício ainda representa um desafio que exige atenção permanente da sociedade e do poder público.

Pequenas atitudes realizadas diariamente podem resultar em significativa redução do consumo, como evitar torneiras abertas desnecessariamente, corrigir vazamentos, utilizar equipamentos economizadores e adotar práticas adequadas de limpeza e irrigação.

Além do desperdício nas atividades domésticas e comerciais, é importante conscientizar a população sobre a necessidade de preservar rios, córregos, nascentes e demais fontes de recursos hídricos, evitando a contaminação e o descarte inadequado de resíduos.

A preocupação com o uso consciente da água torna-se ainda mais relevante diante dos períodos de estiagem, das alterações climáticas e dos desafios relacionados à disponibilidade e à segurança do abastecimento.

Nesse contexto, a educação ambiental representa um instrumento fundamental para estimular mudanças de comportamento e fortalecer a responsabilidade coletiva na preservação dos recursos naturais.

A proposta busca incentivar uma cultura de consumo responsável, levando informações acessíveis aos moradores, estudantes, comerciantes e demais integrantes da sociedade, demonstrando que a preservação da água depende também de atitudes individuais e comunitárias.

Outro aspecto importante é a divulgação de práticas sustentáveis, como o aproveitamento da água da chuva para atividades não potáveis, a utilização de dispositivos economizadores e a identificação de vazamentos, sempre observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A iniciativa também procura fortalecer a compreensão de que a água é um patrimônio natural de interesse coletivo, cuja conservação deve ser assegurada para as atuais e futuras gerações.

A proposta também está alinhada à Lei Federal nº 9.795/1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, reconhecendo a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional.

Dessa forma, a presente propositura busca contribuir para a construção de uma cidade mais consciente e comprometida com a sustentabilidade, incentivando atitudes simples, mas fundamentais, para reduzir o desperdício e preservar os recursos hídricos.

Pelo relevante interesse ambiental, social e coletivo da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 313/2026 - Processo 435/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27119/2026 - 09/11/2026 21:30 - PROCESSO 435/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 448J-3W67-V6RV-FA55

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=448J3W67V6RVFA55, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 448J-3W67-V6RV-FA55



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 09/11/2026, às 21:30:19

Câmara Municipal de Itapevi, 9 de novembro de 2026

Projeto de Lei Nº 313/2026 - Processo 435/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27119/2026 - 09/11/2026 21:30 - PROCESSO 435/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 448J-3W67-V6RV-FA55